



## MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

*Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva*

# EDITAL Nº 71 /2016 DDCSCD

## CONCURSO PARA ATRIBUIÇÕES DE HABITAÇÕES SOCIAIS

### PRÉDIO ALBINO FIDALGO II

Manuel Orlando Fernandes Alves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de Montalegre de 21 de Novembro, se encontra aberto concurso público, válido pelo prazo de 30 dias seguidos, a contar da data constante deste Edital, destinado à atribuição/adjudicação de habitações sociais, no prédio Albino Fidalgo II, sito no lote nº 11 da Urbanização do Cerrado na Vila de Montalegre, de acordo com as normas disciplinadoras aprovadas na mesma reunião ordinária da Câmara Municipal, de 21 de Novembro de 2016.

**1 - Objeto:** Cedência, em regime de Comodato, pelo período de cinco anos, de habitação social, no Prédio Albino Fidalgo, sito na Vila de Montalegre.

**2 - Localização do Empreendimento Social:** Prédio Albino Fidalgo II, Urbanização do Cerrado, Vila de Montalegre.

**3 - Tipologia dos fogos:** 5 (cinco) frações autónomas, do tipo T2 e 3 (três) frações autónomas do tipo T3.

**4 - Regime de cedência:**

4.1 - A cedência das habitações sociais assumirá a natureza de comodato, pelo período de cinco anos, não renovável, ficando o respetivo comodatário com a obrigação de suportar a taxa de conservação e manutenção referente à fração dada em comodato, no valor correspondente a 5% do Rendimento Bruto Corrigido do agregado familiar, calculado de acordo com o Regime de Renda Apoiada.

4.2 - O contrato de comodato poderá, em qualquer momento, ser denunciado pelo município de Montalegre, desde que comprovadamente e por motivo superveniente se mostrem alterados os pressupostos de facto que fundamentaram a decisão de adjudicação desse direito, quer relativamente à composição e rendimentos do agregado familiar, quer no que concerne à necessidade de alojamento por parte do beneficiário.

**5 - Requisitos de Admissão:** Podem apresentar candidatura os cidadãos maiores ou emancipados e efetivamente residentes no concelho de Montalegre que reúnam, de forma cumulativa, as seguintes condições:

a) - Nenhum dos membros do agregado familiar pode ser proprietário de qualquer prédio urbano ou edifício, na área do concelho de Montalegre;

b) – Não pode ser “pessoa só”;

c) - O rendimento bruto "por cabeça" do agregado familiar não poderá exceder metade do salário mínimo nacional em vigor (265 €)

**6 - Prazo de Validade:** O concurso é válido por um ano.

**7 - Modalidade do Concurso:** O concurso público desenrolar-se-á da seguinte forma:

a) - **1a Fase** - Seleção dos concorrentes, de acordo com a respetiva situação socioeconómica e classificação como 1ª ou 2ª prioridade

b) - **2.a Fase** - Dentro de cada uma das prioridades definidas, os concorrentes serão sujeitos a sorteio.

**8 - Apuramento dos concorrentes:** Será feito de acordo com dois regimes distintos: seleção e sorteio.

**8.1 - Do regime da seleção:**

a) - Serão selecionados para cada uma das duas prioridades, 1ª ou 2ª, os concorrentes que cumpram os requisitos predefinidos no anexo às respetivas normas disciplinadoras.

b) - Selecionados os concorrentes, por prioridades, será afixado, no prazo máximo de sessenta dias a contar do encerramento do concurso, nos locais indicados no n.º 2, do artigo 7º, das respetivas normas disciplinadoras, a correspondente lista definitiva com a indicação das horas em que poderá ser consultado por qualquer dos concorrentes o processo de seleção e a data do respetivo sorteio.

c) - Da afixação da lista será dada publicidade pelos meios referidos no n.º 1 do artigo 4.º das normas disciplinadoras.

**8.2 - Do Sorteio:**

Dentro de cada uma das prioridades os concorrentes serão sujeitos a sorteio, de acordo com a adequação da habitação ao número de pessoas do agregado familiar.

**9- Dúvidas, Esclarecimentos e Consulta dos Documentos:** Quaisquer esclarecimentos, dúvidas e consulta do Programa de Concurso deverão ser solicitados à Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva da Câmara Municipal de Montalegre, durante as horas normais de expediente (segunda a sexta feira, no período entre as 9:00 e as 16:00 horas).

Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente edital e outros com igual teor, que vão ser afixados no átrio dos Paços do Município e demais lugares de estilo, bem como no sítio da Internet — <http://www.cm-montalegre.pt> .

E eu,  Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Montalegre, o subscrevi.

Montalegre e Paços do Município, 22 de Novembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Montalegre

  
Manuel Orlando Fernandes Alves



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE



## NORMAS DISCIPLINADORAS

### DOS CONCURSOS PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS, EM REGIME DE COMODATO, NO CONCELHO DE MONTALEGRE – Prédio Albino Fidalgo II

#### CAPÍTULO I (Disposições Comuns)

##### ARTIGO 1º (Âmbito e Aplicações)

As presentes normas visam disciplinar a atribuição, em regime de Comodato, dos fogos dos Prédios Albino Fidalgo em Montalegre

##### ARTIGO 2º (Habitação Adequada)

1. A Habitação a atribuir a cada agregado familiar será adequada à satisfação das suas necessidades, não podendo ser atribuído a cada concorrente, mais do que um fogo.
2. Considera-se adequada às necessidades do agregado familiar do concorrente, a habitação cujo tipo, em relação á composição daquele agregado, se situe entre o máximo e o mínimo previstos no quadro seguinte, de modo que não se verifique sobreocupação ou subocupação:

Composição do Agregado Familiar (Nº de pessoas)	Tipo de habitação (1)	
	Mínimo	Máximo
2	T 1/2	T 2/4
3	T2/3	T3/6
4	T2/4	T3/6
5	T3/5	
6	T3/6	

(1) A tipologia de cada habitação é definida pelo número de quartos de dormir e pela sua capacidade de alojamento. Ex: T2/3 – dois quartos, três pessoas



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

**ARTIGO 6º**  
**(Participação no concurso)**

1. A participação no Concurso só poderá fazer-se mediante a entrega direta, ou por carta registada com aviso de receção, dentro do prazo de abertura, do boletim de inscrição e questionário, devidamente preenchidos e assinados, acompanhados das declarações, certidões e todos os documentos solicitados no Programa do Concurso
2. No caso de entrega direta, será passado recibo comprovativo passado pelo serviço.
3. Constituem rendimentos do agregado familiar todos os vencimentos, salários ou subvenções, ilíquidos do concorrente e das pessoas nas situações referidas no nº 3 do artigo 2º, bem como quaisquer outros rendimentos, excetuando-se unicamente o abono de família.
4. Sempre que o Serviço o entenda necessário, poderá exigir que os concorrentes comprovem, pelos meios legais e dentro do prazo que lhes for fixado, os factos constantes daqueles documentos, para além das confirmações nele apostas
5. O mesmo serviço poderá proceder a inquérito sobre a situação habitacional e social dos concorrentes, em ordem á atribuição dos fogos, havendo, se for caso disso, confronto entre a realidade descrita nos documentos e eventuais sinais exteriores de riqueza, direta ou de familiares, que possam não corresponder ao descrito.

**ARTIGO 7º**

1. Findo o prazo de abertura do concurso, o serviço municipal de habitação elaborará, no prazo de quarenta e cinco dias, a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso, e dos candidatos excluídos com indicação sucinta, no caso destes das razões de exclusão.
2. As listas serão afixadas nos locais onde teve lugar a apresentação do boletim de inscrição e do questionário e noutros julgados convenientes, sendo dada publicidade da afixação pelos meios referidos no n.º 1 do artigo 4º.
3. Serão excluídos do concurso, sem prejuízo do procedimento judicial que possa caber, os candidatos que dolosamente prestem no questionário declarações falsas ou inexatas ou usem de qualquer meio fraudulento para obter casa.
4. Da exclusão ou da inclusão de qualquer concorrente cabe reclamação para a Câmara Municipal no prazo de cinco dias a contar da data de afixação da respetiva lista ou da publicação do ultimo anúncio, se esta for posterior.
5. Sobre a matéria de reclamação será proferida decisão no prazo máximo de vinte dias a contar da data da respetiva apresentação.



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

2. A desistência ou recusa de qualquer concorrente do fogo que vier a ser-lhe atribuído implica a sua exclusão.
3. Sempre que, haja lugar, dentro do prazo de validade do concurso, a nova atribuição de fogos, os concorrentes suplentes presumivelmente abrangidos serão notificados pelos serviços para, sob pena de exclusão, atualizarem as suas declarações, com vista a verificarem se se mantêm, as condições de seleção do direito e para efeitos de eventual revisão da sua posição.

## ANEXO

### Requisitos para seleção por prioridades

#### 1ª Prioridade:

1. Agregados familiares com um rendimento mensal bruto “per capita”, inferior a metade do Salário Mínimo Nacional, desde que comprovadamente cumpram um dos seguintes requisitos:
  - a) Idosos (casal) com mais de 65 anos de idade, sem retaguarda familiar
  - b) Família Monoparental, com menores a cargo
  - c) Agregado familiar com processo na CPCJ Montalegre
  - d) Agregado familiar com menores a cargo em que um dos elementos é portador de doença crónica ou deficiência.
2. Agregado Familiar beneficiário do RSI, com Programa de Inserção na área da habitação ou a residir em alojamento com título precário.
3. Agregado familiar com rendimento bruto “per capita” inferior à Pensão Social Mínima da Segurança Social.

#### 2ª Prioridade

Agregados familiares com rendimento “per capita” inferior a metade do S.M.N.

Documento aprovado em reunião de Câmara de 07.09.2015